



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**26/11/2017**

# INDICE

---

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
1.2. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE).....	2
1.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	3

## José Luiz Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luiz.almeida@globo.com / www.joseluizalmeida.com



### Não preciso dizer eu te amo

A inspiração para escrever esse artigo veio do interessante diálogo que apanhei no livro Felicidade Conjugal (primeiro grande romance publicado por Leon Tolstói, em 1859, no qual descreve os ciclos da paixão e seu trágico declínio), travado entre Mária Aleksândrovna e Sierguéi Mikáilitch, por quem se apaixonou.

Numa análise superficial, “A Felicidade Conjugal” conta a história de duas pessoas ligadas pelo destino e, coincidentemente, desanimadas com a vida que levam. Mária e Sierguéi se encontram, apaixonam-se, para, a partir daí, darem um novo rumo às suas vidas.

Mária é uma jovem órfã, de 17 anos, que acabara de perder a mãe, ficando ela, a irmã mais nova e uma amiga/empregada da família, no caso Kátia, morando na fazenda que herdara dos pais. Após perder a mãe, Mária entra em depressão e passa a viver isolada e na ociosidade, até que sua vida dá uma guinada ao se apaixonar por Sierguéi Mikháilitch, tutor e administrador dos bens da família, que, de sua parte, casmurro, também não costumava dividir com ninguém os seus sentimentos, até o dia em que se apaixonou.

Entre eles existia Kátia, que, além de governanta, era, acima de tudo, amiga da família.

O diálogo que reproduzo a seguir foi entre Kátia e Sierguei, no qual são feitas algumas reflexões a propósito de como externar o nosso sentimento, em razão das quais me dispus a escrever este artigo.

Kátia falava com Sierguei de como era mais fácil para um homem do que para uma mulher amar e expressar o seu amor.

Eis o diálogo:

— Um homem pode dizer que ele ama; uma mulher não — afirmou ela.

— E eu tenho a impressão de que também o homem não deve e não pode dizer que a ama—repliquou ele.

— Por quê? — perguntou Kátia.

— Porque isto será sempre mentira. Que novidade há em um homem estar amando? É como se, apenas ele diga isto, algo bata com estrépito: bumba! — ele ama. É como se, apenas ele pronuncie essa palavra, deva acontecer algo fora do comum, e canhões sem conta dispararem no mesmo instante, em nome de nobres ideais. Parece-me — continuou ele — que homens que proferem solenemente as palavras “Eu te amo” enganam a si mesmos ou, o que é pior ainda, enganam a outrem.

— Mas como vai saber uma mulher que ela é amada, se não lhe disserem isso? — perguntou Kátia.

— Isso eu não sei — respondeu ele —; cada um tem as suas próprias palavras. “E, se existe sentimento, este há de se expressar [...]” (Trecho de Tolstói, Lev. Felicidade Conjugal. Ed. 34 - Trad. Boris Schnaiderman, iBooks).

Se existe sentimento, este há de se expressar. Essa é a questão que para mim se revela importante no diálogo que citei acima.

Para que a pessoa que amamos saiba que é amada, precisamos dizer “eu te amo” ou bastam as ações, o cuidado, o desvelo, a dedicação, a paciência, a cumplicidade, a necessidade de estar juntos, de dividir os momentos felizes, de compartilhar a dor, de sentir falta?

Penso que bastam as ações.

Eu, por exemplo, sou assim, do tipo que não sabe dizer “eu te amo”. Todavia, naturalmente, espontaneamente, sem forçar a barra, sem ser artificial, sem fingimentos, é com as minhas ações que exponho os meus sentimentos.

E por que não sei dizer “eu te amo”? Confesso que não só por timidez, mas por absoluta desnecessidade. Todos os dias, todas as horas, com os meus gestos, com as minhas atitudes, com a minha dedicação, com o desvelo com que trato e cuido das pessoas que amo, eu demonstro, a mais não poder; que as amo mais do que a minha própria vida.

De rigor, portanto, não preciso verbalizar os meus sentimentos. Eu prefiro o silêncio, que se faz eloquente com as minhas ações, com a minha dedicação integral e incondicional à minha família. É claro que, nas nossas relações, as pessoas sempre cobram uma palavra de carinho, uma confissão de amor. Todavia, o que é uma confissão? Uma confissão nem sempre retrata a realidade, pois pode, sim, ser um engodo, um embuste; daí por que prefiro as ações às palavras.

Pensando e agindo assim, tenho constatado, sem dificuldades, que, nas relações entre pessoas que se amam, os gestos valem mais do que as palavras. Ademais, não se pode afirmar que uma pessoa ama outra, sinceramente, pelo simples fato de dizer “eu te amo”. É que o amor vai além, muito além das palavras. Logo, os gestos, as ações, a conduta, o comportamento, o cuidado, o desvelo e a atenção valem muito mais, pois as palavras o vento leva, e, por isso, podem ser apenas um sopro.

Se eu tivesse que responder aos questionamentos de Kátia, diria que sim, que a mulher pode, sim, saber se é amada, independentemente de ouvir dizer “eu te amo”. Os gestos, repito, sem temer pelos excessos, definitivamente, valem mais do que as palavras, razão pela qual, em relação às pessoas que amo, especialmente as que compõem a minha família, prefiro os gestos e as ações, que são, definitivamente, mais eloquentes.

Não sei e nem afirmo, como faz o autor, que homem que diz “eu te amo” engana a si mesmo ou está tentando enganar outrem. Sei, todavia, que o amor, quando traduzido em ações, é muito mais verdadeiro, pois, afinal, para usar uma expressão de Machado de Assis em O Alienista, as palavras podem ser frias como um diagnóstico ou simples explosão de som, como lembrado por Leandro Karnal.

• “Jesus/Maria/José”...!!!  
Olha essa aqui!!! Em petição específica endereçada à Justiça Federal, o advogado Alex Borralho sugeriu que a instituição procurasse formalizar um termo de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Maranhão para proporcionar a tramitação de processos eletrônicos de forma célere!!! Para o causídico, é inadmissível ter que se deslocar até a sede de juízos federais para se obter um “simples ato de conclusão processual”!!! Em seu petitório, Borralho acaba por sugerir que ‘nego’ aprenda com o TJMA como tramitar um processo eletrônico de forma célere, porque, na opinião dele, o Palácio de Justiça da Pedro II possui excelência de trabalho nesse sentido!!! ‘Vixi’!!!

## **Procon/MA participa de audiência pública em processo na defesa dos estudantes da Pitágoras**

No dia 27 de novembro, às 15h, o Procon/MA estará presente em uma audiência pública convocada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital. Na ocasião, o presidente do Instituto, Duarte Júnior, irá defender a oferta de um ensino de qualidade aos alunos, além do cumprimento de diversas obrigações por parte da faculdade. A audiência, que ocorre no Fórum Desembargador Sarmey Costa, terá também a participação do juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins.

A faculdade já foi alvo de inúmeras denúncias por parte do corpo discente. Tanto que, em outubro deste ano, o Procon/MA protocolou Ação Civil Pública (ACP) para impedir a mercantilização do ensino no

Maranhão contra a faculdade Kroton/Pitágoras em São Luís e Imperatriz, originada a partir de diversas denúncias dos estudantes. A ACP foi protocolada após despacho com o juiz Douglas Martins. Ao magistrado, o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior, explicou os problemas verificados, que motivaram o ingresso com a ACP.

Dentre as irregularidades inicialmente constatadas, a principal encontrada é relativa ao fato de que as disciplinas, que deveriam ser ministradas presencialmente, estavam sendo ofertadas, pela Instituição de Ensino, na modalidade à distância, por não haver professores para as aulas presenciais, com mudanças abruptas inclusive no decorrer do semestre. As denúncias

também foram formalizadas no Ministério da Educação por ferir a portaria nº 1.134/2016 do MEC quanto ao percentual máximo de carga horária ofertada à distância em cursos presenciais.

A falta de segurança e infraestrutura na faculdade Pitágoras, situada no Turu, em São Luís, também será alvo de debate como uma grande insatisfação dos alunos. No dia 10 de novembro, ocorreu um incidente no elevador da instituição colocando em risco os alunos.

Alguns dias depois, um assalto dentro da sala de aula, causou pânico e prejuízo às pessoas no local, demonstrando toda a falta de controle de entrada e saída na faculdade. Assim, com base no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8078/90 que garante o direito do consumidor proteção à vida, saúde e segurança, o Procon/MA notificou a Pitágoras, após cada ocorrido, cobrando esclarecimentos e soluções.